



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Resoluções .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Extrato .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 4.106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio às entidades assistenciais do município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
CASA ABRIGO NOSSO LAR	181.061,79
CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	69.650,00
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	102.299,42
FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH	259.630,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	110.603,95

**Parágrafo único.** Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo foram depositados através da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem repassados às entidades acima especificadas, em uma única parcela para execução no exercício de 2024.

**Art. 2º** As entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 31 de dezembro de 2024, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### LEI Nº 4.107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

#### AUTORIZA A CONCESSÃO DE

#### CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio à entidade assistencial do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$-
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES	100.000,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	99.459,00

**Parágrafo Único** - Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo, foi depositado através da conta do Fundo Municipal do Idoso, para ser repassado à entidade acima especificada, em parcelas distintas, conforme plano de trabalho que será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 2º** As entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas à Prefeitura, até 31 de dezembro de 2024, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### LEI Nº 4.108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE REPASSES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 3 de 13

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios para o exercício financeiro de 2024, à entidade privada sem fins lucrativos abaixo relacionada, em conformidade com o artigo 24 da Lei Municipal nº 4.048, de 04 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Descrição das Entidades	Repasso Mensal de até:
Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE	80.950,92

**I-** Os pagamentos serão efetuados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei Federal 4.320/64, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**II-** Os prazos para a Prestação de Contas Anual serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar os 31 (trinta e um) dias após o encerramento do exercício financeiro, e deverá ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**III-** Caso seja necessária a prorrogação de prazo para prestação de contas anual prevista no inciso **II**, a entidade deverá no solicitar formalmente ao gestor do termo de colaboração, em até 20 dias antes do final do prazo para sua prestação, apresentando as devidas justificativas, ficando a critério do gestor o deferimento ou indeferimento da solicitação, a qual deverá, ainda, ser aprovada definitivamente pela Câmara Municipal de Guararapes.

**IV-** Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os recursos financeiros destinados a custear o presente objetivo serão os constantes do Orçamento do exercício de 2024, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### **LEI Nº 4.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,**

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 922.288,72** (Novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 922.288,72**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

911 08.244.1015.2147.0000 Proteção Social Básica (PSB) 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

912 08.244.1015.2149.0000 Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 05 CONSELHO TUTELAR

913 08.243.1015.2155.0000 Manutenção do Conselho Tutelar 17.206,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

905 10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 25.082,54

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 022 Covid-19 - Portaria FNS 731/2021

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

906 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 210.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

907 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 4 de 13

VINCULADOS  
310 000 SAÚDE-GERAL  
908 10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal 65.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
310 000 SAÚDE-GERAL  
909 10.301.1018.2136.0000 Serviços Profissionais de Médicos Especialistas 120.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
310 000 SAÚDE-GERAL  
910 10.303.1019.2090.0000 Assistência Farmacêutica Municipal 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
310 000 SAÚDE-GERAL  
02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO  
914 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água 25.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
915 17.512.1023.2027.0000 Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
02 07 02 SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO  
916 17.512.1023.2138.0000 Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
02 07 03 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
917 17.512.1023.2139.0000 Represa de Captação de Água 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR-FMPEA  
918 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 40.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
02 11 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO  
921 15.452.0039.2049.0000 Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
02 11 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO  
920 26.451.0043.2052.0000 Recuperação da Malha Viária e Sinalização - Urbana 65.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL  
02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS  
919 15.452.0042.2056.0000 Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos 65.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
110 000 GERAL

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal no valor de R\$ 897.206,18 e anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Anulação ( - ) -25.082,54**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
883 10.122.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -25.082,54  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 Covid-19 - Portaria FNS 731/2021

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para pagamento de folha de pagamento.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 5 de 13

dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº4.110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.407,68** (Noventa mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 90.407,68**

020601FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
749 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 42.403,85  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
300059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS  
897 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 48.003,83  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
370000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação sendo R\$ 42.403,85 de fonte 02-estadual e R\$ 48.003,83 de fonte 05-federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guararapes.

**Ar. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### **LEI Nº 4.111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP A INTEGRAR O PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Guararapes/SP a integrar o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, conforme anexo único desta Lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de ações conjuntas ou consorciadas com os demais Municípios integrantes do PRGIRS/CIENSP, visando a implementação do Plano no território do Município.

**Art. 3º** A partir da vigência desta Lei o Executivo Municipal deverá revisar a legislação municipal para adequação às propostas do PRGIRS/CIENSP, especialmente sobre:

I - Posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 6 de 13

II - Segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação dos resíduos;

III - disciplinamento da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa;

IV - Operação de transportadores e receptores de resíduos privados;

V - Mecanismos da recuperação dos custos pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes.

**Parágrafo único.** A adequação da legislação de que trata este artigo deverá priorizar a redução, otimização da reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como a adoção de tratamentos quando necessários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### **LEI Nº 4.112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua "ÂNGELO MIRANDA", a Rua 04, do Residencial Portal do Sol, nesta cidade de Guararapes.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

**Decretos**

### **DECRETO Nº 4.360 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

#### **DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000;

#### **DECRETA:**

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 4.098 de 30 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes no anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes dos seguintes grupos de dotação:

I - relativas aos grupos de despesas:

- personal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida; e
- amortização da dívida.

II - destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixados, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 7 de 13

de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e pela imprensa local.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.361, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.105, de 19 de dezembro de 2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 500,00**

02 05 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
904 08.244.1015.2149.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 500,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01 TESOURO

510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME  
591 12.365.1027.2095.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

#### **Anulação ( - ) -500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.362, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.109, de 22 de dezembro de 2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 922.288,72** (Novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação ( + ) 922.288,72**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

911 08.244.1015.2147.0000 Proteção Social Básica (PSB) 45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

912 08.244.1015.2149.0000 Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 05 CONSELHO TUTELAR

913 08.243.1015.2155.0000 Manutenção do Conselho Tutelar 17.206,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

905 10.122.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 25.082,54

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 8 de 13

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 022 Covid-19 - Portaria FNS 731/2021

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

906 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 210.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

907 10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

908 10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

909 10.301.1018.2136.0000 Serviços Profissionais de Médicos Especialistas 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

910 10.303.1019.2090.0000 Assistência Farmacêutica Municipal 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

310 000 SAÚDE-GERAL

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

914 17.512.1023.2026.0000 Rede de Tratamento e Abastecimento de Água 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

915 17.512.1023.2027.0000 Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 07 02 SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E

### FISCALIZAÇÃO

916 17.512.1023.2138.0000 Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 07 03 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

917 17.512.1023.2139.0000 Represa de Captação de Água 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR-FMPEA

918 27.812.1057.2075.0000 Recreação e Práticas Esportivas 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 11 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

921 15.452.0039.2049.0000 Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 11 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO

920 26.451.0043.2052.0000 Recuperação da Malha Viária e Sinalização - Urbana 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 12 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

919 15.452.0042.2056.0000 Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos 65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

### 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

**Art. 2º**As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal no valor de R\$ 897.206,18 e anulação de dotação orçamentária, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 9 de 13

### Anulação ( - ) -25.082,54

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
883 10.122.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -25.082,54  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 Covid-19 - Portaria FNS 731/2021

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para pagamento de folha de pagamento.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 4.363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.110, de 22 de dezembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.407,68** (Noventa mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação ( + ) 90.407,68

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS  
749 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 42.403,85  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300059 Cirurgias Eletivas - Resolução SS  
897 10.302.1017.2109.0000 Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar 48.003,83  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
370000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação sendo R\$ 42.403,85 de fonte 02-estadual e R\$ 48.003,83 de fonte 05-federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo suplementar dotação orçamentária para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guararapes.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 22 de dezembro de 2023  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

#### PROCESSO Nº 240/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ENCERRAMENTO: 15/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 15/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 10 de 13

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 22 de dezembro de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 11 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 155 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS E REGULAMENTOS EDITADOS PELA UNIÃO NORMATIZANDO OS ATOS DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações voltadas à efetivação de contratações públicas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a complexidade que envolve os novos procedimentos de contratações públicas frente às regras atuais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 187, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a utilização dos regulamentos editados pela União a Municípios voltados à fiel execução dos seus comandos;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Aplicam-se às contratações públicas no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os Decretos Municipais já editados e os que surgirem durante a vigência desta Resolução, bem como os regulamentos da União, naquilo que não for objeto de regulamentação específica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 12 de 13

**GUSTAVO PACE DE MEDEIROS**  
- Presidente -

**REGISTRADA E PUBLICADA** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**RICARDO MORAES GONÇALVES**  
- Diretor Adm. Parlamentar -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

### EXTRATO DE CONTRATO

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023.  
Processo nº 003/2023.**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	PREVSEG – ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria em segurança e medicina do trabalho na elaboração dos programas de segurança, saúde e medicina do trabalho.
VALOR	O valor da contratação para gerenciamento de 08 (oito) funcionários, é de R\$ 42,36 (quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) por funcionário, perfazendo o valor mensal de R\$ 338,88 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.066,56 (quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.